



**LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**VALIDADE ATÉ : 12/07/2025**

Nº: **0001**

Versão: **01**

Data: **12/07/2022**

**Ampliação e Renovação**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome **RM DOS SANTOS EQUIPAMENTOS ANJO DA VIDA ME** CNPJ **29.650.352/0001-74**

Logradouro  
**Av Mississippi**

Número **655** Bairro **Jd Flórida** CEP **12321-630** Município **Jacareí**

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

**Atividade Principal**

Descrição  
CNAE 3250-7/02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirurgico, odontológico e de laboratório

Bacia Hidrográfica **61 - PARAÍBA** UGRHI **2 - PARAÍBA DO SUL**

Corpo Receptor **Rio Paraíba do Sul** Classe **2**

**Área (m²)**

Terreno **380,00** Construída **245,00** Atividade ao Ar Livre **0**

**Horário de Funcionamento (h)**

Início **07:30** às Término **18:00**

**Número de Funcionários**

Administração **2** Produção **2**

**Licença de Instalação**

Data **20/06/2018** Número **91003522**

A Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana - SMAZU, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e Lei Municipal nº 6.425/2021, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.



**LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**VALIDADE ATÉ : 12/07/2025**

Nº: 0001

Versão: 01

Data: 12/07/2022

**Ampliação e Renovação**

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

01. É proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. A operação de pintura eletrostática (a pó) deverá ser permanentemente realizada em compartimento próprio, provido de sistema de ventilação local exaustora e de equipamento de controle de poluentes, com a devida manutenção periódica, de modo a evitar a emissão de material particulado para atmosfera.
03. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
04. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
05. Os resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 11174 - armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e dispostos em sistema de destinação aprovado pela Cetesb.
06. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial, em via pública, no terreno da própria empresa, público ou particular.

**OBSERVAÇÕES**

01. A presente licença é válida para a produção média anual de 300 unidades de guinchos de transferência, utilizando os seguintes equipamentos:
  - Serra fita (Quant.: 1) (60 ciclos/hora)
  - Prensa excêntrica (Quant.: 1) (600 ciclos/hora)
  - Máquina de solda (Quant.: 2)
  - Forno de cura (Quant.: 1) (3 ciclos/dia)
  - Lixadeira manual (Quant.: 4)
  - Furadeira de bancada (Quant.: 2)
  - Furadeira manual (Quant.: 2)
02. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
03. A emissão desta Licença não dispensa o empreendimento de obtenção das autorizações dos demais órgãos competentes, não o desobriga do atendimento à legislação vigente e nem o isenta de sofrer a aplicação de penalidades cabíveis, no eventual caso de infração ambiental.
04. A presente licença refere-se a Renovação da Licença de Operação com as seguintes áreas:
  - Terreno = 380,00 m<sup>2</sup>
  - Construída = 245,00 m<sup>2</sup>
  - Atividade ao ar livre = 0

\_\_\_\_\_  
DENISE CUBAS DE MORAIS PRADO  
Diretora de Meio Ambiente